

- Prefeitura Municipal de Ubatuba, nos termos do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Lei nº 3 de 20 de Outubro de 1947

Disposições Constitucionais Transitórias

Disposições Constitucionais Transitórias
auxílios no corrente exercício financeiro

O Prefeito Municipal de Ubatuba, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao Posto de Assistência Médico-Sanitária;
- II - Cr\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) ao Grupo Escolar Dr. Estêves da Silva, para aluguel do prédio;
- III - Cr\$ 643,50 (seiscentos quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) à Caixa Escolar do Grupo Escolar Dr. Estêves da Silva;
- IV - Cr\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros) para amparo à Maternidade e Infância;
- V - Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) à Casa de Caridade;
- V - Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) à Seção Brasileira de Assistência.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

